



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Lei nº 2689

De 05 de agosto de 2020

Fls. 01

Proc. Lei nº 2689

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.520,02 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos), com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R\$ 69.520,02
Total						R\$ 69.520,02

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 69.520,02 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos), serão cobertos por conta de superávit financeiro de exercícios anteriores, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, oriundos de saldo residual do Convênio nº 255/2018 - Processo nº 001/0203/000245/2018 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com finalidade de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, através de transferência de recursos para aquisição de fitas reagentes para verificação de glicemia e medicamentos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal